



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

SMEL 02/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO de Materiais Esportivos e premiações destinados a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. para a execução das Copa Santa Luzia 2024 de futebol amador dos convênios **Nº 885897/2019 e Nº 887786/2019**, organizado e promovida pela a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p>KIT UNIFORME FUTEBOL ADULTO - Kit de uniforme de futebol de campo sublimado e personalizado quatro cores adulto, com 20 camisas de linha, 02 camisa de goleiro, 20 calção de linha, 02 calção de goleiro e 22 pares de meia cano longo até o joelho.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE CADA KIT:</p> <ul style="list-style-type: none">- 20 Camisas de linha: Manga curta gola redonda de ribana Confeccionadas em tecido/malha dry fit 100% poliéster gramatura 130, numerada na frente (2 a 11 e 13 a 22) referente a cada camisa de linha nos tamanhos P, M, G, GG, XGG a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.- 02 Camisas de goleiro com as cores diferente da cores da camisa de linha: Manga curta gola redonda de ribana Confeccionadas em tecido/malha dry fit 100% poliéster gramatura 130, numerada na frente (1 e 13) referente a cada camisa de goleiro nos tamanhos P, M, G, GG, XGG a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.- 20 calções de jogadores de linha: com elástico e cordão na cintura e com total liberdade de movimentos, tamanhos P, M, G, GG, XGG a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.- 02 calções de goleiro com elástico e cordão na cintura com áreas acolchoadas na lateral e com total liberdade de movimentos tamanhos P, M, G, GG, XGG a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.- 22 pares de meia cano longo até o joelho: Confeccionado com 55,7% poliamida, 23,7% algodão, 10,2% poliéster, 9,8% elastodieno e 0,6% elastano tamanho único: 39 aos 44. As logo marcas, escudos e brasão serão enviados pela a contratante no ato da aquisição. <p>Frente das camisas Logo marcas, Brasão: Lado esquerdo do peito escudo do time medindo altura mínimo 7,5 com largura proporcional, lado direito do peito logo oficial da prefeitura de Santa Luzia medindo altura mínima 7,5 cm largura proporcional, no centro frontal da camisa o logo oficial do governo federal largura proporcional e nas mangas esquerda e direita na vertical o logo oficial do ministério dos esportes largura proporcional nas mangas das camisas. a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.</p> <p>Costa das camisas Logo marcas, Brasão:</p>	KIT	59	2.065,83	121.883,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

	<p>Com numero referente a cada camisa (jogador de linha números correspondente a cada camisa de 2 a 11 e 13 a 22), (goleiro números correspondente a cada camisa 1e12) medindo no mínimo 28 cm de altura largura proporcional e acima do numero o logo oficial da secretaria de esporte e lazer e abaixo do numero a frase “copa santa Luzia 2024”. a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição</p> <p>Logo marcas, Brasão nos calções: Logo oficial da prefeitura de Santa Luzia na coxa esquerda e logo oficial do governo federal na coxa direita medindo mínimo de 7,5 cm largura proporcional, e numeração referente em cada calção (jogador de linha números correspondente a cada calção 2 a 13 e 13 a 22), (goleiro números correspondente a cada calção 1 e12) os numero medindo no mínimo 07 cm no máximo 20 cm de altura e largura proporcional, a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.</p> <p>Quantidade total dos itens: Camisetas: 1298 unidades Calção: 1298 unidades Meião: 1298 unidades</p> <p>Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.</p> <p>Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.</p> <p>Cada Kit deverá conter: 1 camiseta, 1 calção e 1 par de meias. Cada Kit deverá ser embalado separadamente com etiqueta de identificação externa contendo, quais objetos compõem e os tamanhos de cada item.</p> <p>CONVENIO Nº 885897/2019</p>				
2	<p>CONJUNTO UNIFORME DE FUTEBOL (JUVENIL)- -Kit de uniforme de futebol de campo sublimado e personalizado quatro cores Sub 11, Sub 13 e Sub15, com 20 camisas de linha, 02 camisa de goleiro, 20 calção de linha, 02 calção de goleiro e 22 pares de meiã cano longo até o joelho.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE CADA KIT:</p> <ul style="list-style-type: none">- 20 Camisas de linha: Manga curta gola redonda de ribana Confeccionadas em tecido/malha dry fit 100% poliéster gramatura 130, numerada na frente (2 a 11 e 13 a 22) referente a cada camisa de linha nos tamanhos 12, 14, 16, a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.- 02 Camisas de goleiro com as cores diferente da cores da camisa de linha: Manga curta gola redonda de ribana Confeccionadas em tecido/malha dry fit 100% poliéster gramatura 130, numerada na frente (1 e 13) referente a cada camisa de goleiro nos tamanhos 12,14,16, a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.- 20 calções de jogadores de linha: com elástico e cordão na	KIT	39	2.054,43	80.122,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

<p>cintura e com total liberdade de movimentos, tamanhos 12, 14,16 a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.</p> <p>- 02 calções de goleiro: com elástico e cordão na cintura com áreas acolchoadas na lateral e com total liberdade de movimentos tamanhos 12,14,16 a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.</p> <p>- 22 pares de meia cano longo até o joelho: Confeccionado com 55,7% poliamida, 23,7% algodão, 10,2% poliéster, 9,8% elastodieno e 0,6% elastano tamanho único: 29 aos 32.</p> <p>As logo marcas, escudos e brasão serão enviados pela a contratante no ato da aquisição.</p> <p>Frente das camisas Logo marcas, Brasão: Lado esquerdo do peito escudo do time medindo altura mínimo 7,5 com largura proporcional, lado direito do peito logo oficial da prefeitura de Santa Luzia medindo altura mínima 7,5 cm largura proporcional, no centro frontal da camisa o logo oficial do governo federal largura proporcional e nas mangas esquerda e direita na vertical o logo oficial do ministério dos esportes largura proporcional nas mangas das camisas. a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.</p> <p>Costa das camisas Logo marcas, Brasão: Com numero referente a cada camisa (jogador de linha números correspondente a cada camisa de 2 a 11 e 13 a 22), (goleiro números correspondente a cada camisa 1e12) medindo no mínimo 28 cm de altura largura proporcional e acima do numero o logo oficial da secretaria de esporte e lazer e abaixo do numero a frase "copa santa Luzia 2024". a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição</p> <p>Logo marcas, Brasão nos calções Logo oficial da prefeitura de Santa Luzia na coxa esquerda e logo oficial do governo federal na coxa direita medindo mínimo de 7,5 cm largura proporcional, e numeração referente em cada calção (jogador de linha números correspondente a cada calção 2 a 13 e 13 a 22), (goleiro números correspondente a cada calção 1 e12) os numero medindo no mínimo 07 cm no máximo 20 cm de altura e largura proporcional, a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição.</p> <p>Quantidade total dos itens: Camisetas: 858 unidades Calção: 858 unidades Meião: 858 unidades</p> <p>Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

	segurança durante o transporte. Cada Kit deverá conter: 1 camiseta, 1 calção e 1 par de meias. Cada Kit deverá ser embalado separadamente com etiqueta de identificação externa contendo, quais objetos compõem e os tamanhos de cada item. CONVENIO Nº 887786/2019				
3	TROFEU 1- -Troféu referencia Irmosi 7350 qualidade igual ou superior altura 66 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base verde redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado dourado/verde a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição CONVENIO Nº 887786/2019	UNIDADE	1	239,31	239,31
4	TROFEU 2- -Troféu referencia Irmosi 7349 qualidade igual ou superior altura 61 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base vermelha redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado dourado/vermelho a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada suporte da estatueta verde. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019	UNIDADE	1	202,28	202,28
5	TROFEU 3- -Troféu referencia Irmosi 7218 qualidade igual ou superior altura 89 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base azul redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado dourado a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada suporte da estatueta azul. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019	UNIDADE	1	424,13	424,13
6	TROFEU 4- -Troféu referencia Irmosi 7217 qualidade igual ou superior altura 72 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base azul redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado dourado a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada suporte da estatueta azul. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019	UNIDADE	1	222,97	222,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

7	TROFEU 5- -Troféu referencia Irmossi 7204 qualidade igual ou superior altura 99 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base vermelha redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado dourado/vermelho a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada suporte da estatueta azul. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019	UNIDADE	1	425,83	425,83
8	TROFEU 6- -Troféu referencia Irmossi 7203 qualidade igual ou superior altura 85 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base vermelha redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado dourado/vermelho a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada suporte da estatueta azul. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019	UNIDADE	1	373,67	373,67
9	TROFEU 7- -Troféu referencia Irmossi 7736, qualidade igual ou superior altura 28 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preta redonda 44 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatueta Chuteira dourada 13 cm altura, 20 cm, comprimento. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	5	150,04	750,20
10	TROFÉU 8- -Troféu referencia Irmossi 7720, qualidade igual ou superior altura 26 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preta redonda 44 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatueta bola preta e branca 13,5 cm. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	5	124,05	620,25
11	TROFÉU 9- -Troféu referencia Irmossi 7739, qualidade igual ou superior altura 38 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preta redonda 44 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatueta luvas 18 cm dourada. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	5	153,83	769,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12	TROFÉU 10- -Troféu arbitro referencia Irmossi 7695, qualidade igual ou superior 36 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preta redonda 36 cm de circunferência. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatueta Intercambiáveis dourada. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	10	64,79	647,90
13	TROFÉU 11- -Troféu Campeão Masculino referencia Irmossi altura 7005, qualidade igual ou superior, altura 113 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preto cor dourado detalhes vermelho, azul ou verde. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatuetas Intercambiáveis. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Estatuetas e detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 885897/2019	UNIDADE	1	841,18	841,18
14	TROFÉU 12- -Troféu referencia Irmossi 7004, qualidade igual ou superior altura 104 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preto cor prata detalhes vermelho, azul ou verde. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatuetas Intercambiáveis. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Estatuetas e detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 885897/2019	UNIDADE	1	774,05	774,05
15	TROFÉU 13- -Troféu referencia Irmossi 7002, qualidade igual ou superior altura 105 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preto cor prata detalhes vermelho, azul ou verde. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatuetas Intercambiáveis. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Estatuetas e detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 885897/2019	UNIDADE	1	656,33	656,33
16	TROFÉU 14- -Troféu referencia Irmossi 7001, qualidade igual ou superior altura 96 cm. Troféu constituído inteiramente de Polipropileno base preto cor prata detalhes vermelho, azul ou verde. Formato de Acordo com o Projeto, Acabamento Superficial Metalizado a Vácuo Característica Adicional Estatuetas Intercambiáveis. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Estatuetas e detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 885897/2019	UNIDADE	1	550,00	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

17	MEDALHAS DE OURO- -Medalha Dourada Redonda Lisa fundida em liga metálica de Zamac polida , tamanho de 75 mm de diâmetro e frente centro liso com 50 mm de diâmetro com adesivo personalizado. Ao redor da medalha redonda uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 3,5 mm. Medalha na cor Dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita tafeta com 2,5 de largura 80 cm comprimento personalizada na cor azul. Brasão da Prefeitura e Secretaria de esporte e Lazer. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	150	14,73	2.209,50
18	MEDALHAS DE PRATA- -Medalha Prata Redonda Lisa fundida em liga metálica de Zamac polida , tamanho de 75 mm de diâmetro e frente centro liso com 50 mm de diâmetro com adesivo personalizado. Ao redor da medalha redonda uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 3,5 mm. Medalha na cor Prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita tafeta com 2,5 de largura 80 cm comprimento personalizada na cor azul. Brasão da Prefeitura e Secretaria de esporte e Lazer. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	150	14,42	2.163,00
19	BOLA- -Bola de futebol de campo C8pro qualidade igual ou superior Com camada neogel ideal para jogos oficiais Circunferência: 68-70 cm Peso: 410 a 450 g. Câmara butil (airvility) Sistema termofusão. Material PU(Poliuretano) 100% Miolo removível e lubrificado (slip) 08 gomos. Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	196	139,33	27.308,68
20	BANNER- -Baner divulgação da Copa Santa Luzia 2024 com brasão da prefeitura de Santa Luzia, brasão da Secretaria de Esportes e Lazer 03 metros comprimento 1 metro largura material lona 440g brilho azul com verso preto Bastões em madeiras nas laterais Ponteiros plásticas na cor branca Detalhes a ser definido pelo a contratante no ato da aquisição. CONVENIO Nº 887786/2019 e 885897/2019	UNIDADE	16	167,22	2.675,52
VALOR GERAL					R\$243.860,69

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de CATÁLOGO OU AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **CATÁLOGO DE FÁBRICA DOS ITENS**. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação solicitará amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retrocitado corpo técnico.

4.2. As amostras poderão ser entregues no Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Se os itens estão em conformidade com a descrição da especificação do objeto;

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30. (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) **Recebimento da ordem de fornecimento**, em remessa única.

5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez (10.) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado Central**, situado na Prefeitura de Santa Luzia, localizado no endereço: Avenida VIII, nº 50 Bairro: Carreira Cumprida CEP: 33.045-090, no horário de 08:00 às 16:30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (90) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, três (90) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até três (90) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Conforme normativa em vigor será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.12.3. Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico) a servidora: Andressa Padilha Lacerda matrícula: 36682 da Secretaria de Esporte, Lazer para acompanhamento licitatório da presente aquisição e recebimento dos materiais.

6.12.4. Fica responsável pela gestão do contrato a servidor: Heraldo Antonio Morais Gonçalves matrícula: 36689 da Secretaria de Esporte, Lazer para acompanhamento de todo o contrato, recebimento do objeto e conferencia do bem entregue, conforme dispositivos legais, art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de Trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de Trinta (30) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até Trinta (30) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos [do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-e** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9. Habilitação jurídica

9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- 9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12. Qualificação Técnica

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 243.860,69** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA	27.811.2026.1720	AÇÕES DE INCENTIVO P ESP E PART CAMP, TORN E EVENTOS ESPORTIVOS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
FICHA/ FICHA	2700 / 2099	Outras Transferencias

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia - MG, 20 de maio de 2024.

GERALDO WALDECY BISPO
SECRETARIO
MATRICULA: 36085
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER